Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.
Em, 19/09/2023
Presidente

Município de Guaíra

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras Serviços
Públicos, Desenvolvimento,
Urbano e Meio Ambiente
Em, 19/09/2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em, 19/09/2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 058 /2023
Data: 17.10.2023
Ementa: altera as Leis Municipais nº 1.247 de 03.12.2003 e 1.965 de 11.12.2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Anexo I – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO QUADRO PERMANENTE da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º O Manual de Ocupações referente as atribuições dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Educador Social, Engenheiro Elétrico, Psicopedagogo, Técnico Ambiental e Técnico Eletricista passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/unanimidade
Em, 27/10/2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaira
APROVADO em 2ª discussão
p/unanimidade
Em, 30/10/2023
Presidente

ANEXO I

Ref. Projeto de Lei nº 058/2023 de ____/____/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
2. Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
3. Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
4. Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	12	50
5. Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
6. Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
7. Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
8. Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
9. Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
10. Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
11. Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
12. Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	07	62
13. Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
14. Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	03	40
15. Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	03	40
16. Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
17. Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
18. Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
19. Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
20. Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	40
21. Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	15	26
22. Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	03	40
23. Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	16	87
24. Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
25. Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
26. Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
27. Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
28. Educador Físico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	10	40
29. Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	50
30. Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87
31. Engenheiro Elétrico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
32. Psicopedagogo	Curso Superior na Área		40 horas	02	45

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

ANEXO II

Ref. Projeto de Lei nº _____/2023 de ____/____/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO III da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
4. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
5. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
6. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
7. Merendeira	Ensino Fundamental completo		40 horas	52	3
8. Motorista de veículos	Ensino Fundamental completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	49	8
9. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
10. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	3
11. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo		40 horas	41	3
12. Cuidador/Educador	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	8	3
13. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		40 horas	10	3

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

14. Educador Social	Ensino Médio Completo		40 horas	03	3

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

ANEXO III

Ref. Projeto de Lei nº _____/2023 de _____/_____/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IV da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Almoxarife	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
2. Assistente administrativo	Ensino Médio completo		40 horas	37	18
3. Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental completo		40 horas	25	14
4. Auxiliar de biblioteca	Ensino Fundamental completo		40 horas	01	14
5. Auxiliar de contabilidade	Ensino Médio completo		40 horas	05	14
6. Auxiliar de enfermagem	Ensino Médio completo		40 horas	10	12
7. Desenhista	Ensino Médio completo		40 horas	03	13
8. Desenhista projetista	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
9. Escriturário	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	10
10. Fiscal de tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16
11. Recepcionista	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	05
12. Secretário executivo	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
13. Técnico agrícola	Ensino Médio completo	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
14. Técnico em contabilidade	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

15. Técnico em planejamento	Ensino Médio completo		40 horas	01	18
16. Técnico em segurança do trabalho	Ensino Médio completo		20 horas	02	18
17. Técnico em sinalização viária	Ensino Médio completo		40 horas	01	15
18. Telefonista	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
19. Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	15	19
20. Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
21. Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	08	07
22. Fiscal de Atividades urbanas	Ensino Médio completo		40 horas	04	16
23. Fiscal de Meio ambiente	Ensino Médio completo		40 horas	02	16
24. Técnico Ambiental	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins, e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
25. Técnico Eletricista	Ensino Médio Completo	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

ANEXO IV

Ref. Projeto de Lei nº _____/2023 de ____/____/2023

ANEXO I da Lei Nº 1.965/2015 de 11.12.2015
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	342
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	60

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

ANEXO V

Ref. Projeto de Lei nº _____/2023 de ____/____/2023

Plano de Cargos e Salários
Manual de Ocupações

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**GOOP**	**CBO 3311-10**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O profissional **AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL** será responsável na higiene das crianças, dar banhos quando for preciso, auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança. Acomodar as crianças e cuidar da organização do local. Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; Auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança; Acomodar as crianças e cuidar da organização do local; Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil; Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento saudável de crianças com Necessidades Educativas Especiais; Participar do desenvolvimento e execução de atividades de inclusão da pessoa com deficiência; Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares; participar de programas de inclusão no ambiente escolar.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Médio Completo.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
EDUCADOR SOCIAL	**GOOP**	**CBO 5153-05**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O profissional **EDUCADOR SOCIAL** visa garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades podendo compor as equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos referenciados na execução dos serviços de proteção social Básica e especial.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

REQUISITOS	ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
ENGENHEIRO ELÉTRICO	**GOPR**	**CBO 2143-05**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Estudar a viabilidade técnica, projetar, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize;
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; Estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; Realizar estudos de tarifário e controle das contas de energia elétrica; Elaborar orçamentos de obras e memoriais descritivos para subsidiar licitações públicas consultando valores e tabelas específicos; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica; Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características por meio de consultas a catálogos, internet e projetos em CAD; Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; Comandar e orientar equipes de eletricistas em serviços internos e externos, na manutenção de Iluminação Pública, alta e baixa tensão. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	Registro Ativo no Conselho de Classe.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
PSICOPEDAGOGO	GOPR	CBO 2394-25

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

REQUISITOS	ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
TÉCNICO AMBIENTAL	GOTA	CBO 2140-10

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Realizar atividades de campo relacionada à coleta de dados ambientais; apoiar a equipe técnica em vistorias e na elaboração de estudos e confecção de laudos e inventários ambientais; auxiliar na execução dos programas de unidades de conservação e campanhas de educação ambiental; auxiliar na execução do plano de arborização urbana; auxiliar na execução de plantio de árvores e seu monitoramento; auxiliar na gestão e controle de recursos naturais; supervisionar e auxiliar as atividades no viveiro municipal; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre questões ambientais; participar da implementação, planejamento e monitoramento de programas e projetos ambientais.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Realizar vistorias ambientais, coleta de dados, elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; Auxiliar na formulação de políticas municipais do meio ambiente referentes à regulação, gestão e ordenamento do uso e do acesso aos recursos ambientais, melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais, integração da gestão ambiental, gestão de recursos hídricos, conservação da biodiversidade e do desenvolvimento florestal, estudos e propostas de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas municipais de meio ambiente e para seu acompanhamento, avaliação e controle, desenvolvimento de estratégias e soluções para integração de políticas ambientais e setoriais; Promover atividades de capacitação, formação e educação; Atuar em equipe multiprofissional e orientar / supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Atuar em pesquisas; Atuar em procedimento de licenciamento e fiscalização ambiental decorrentes da aplicação da legislação a nível federal, estadual e municipal; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Setor; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

REQUISITOS	
	ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
	EXPERIÊNCIA:
	COMPLEMENTARES: Diploma de curso técnico em meio ambiente ou gestão ambiental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Conselho de Classe.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 13973
EM 17/10/2023 às 15:12
SERVIDOR

Guaíra – Pr., em 17 de outubro de 2023

MENSAGEM Nº 044/2023

Excelentíssima Senhora
CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR.
Assunto: Projeto de Lei referente a alteração do Quadro dos Cargos de Pessoal das Leis Municipais nº 1.247 de 03.12.2003 e 1.965 de 11.12.2015.
Registrado no memorando on-line sob o nº 366/2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar as Leis Municipais nº 1.247 de 03.12.2003 e 1.965 de 11.12.2015 visando a adequação do Quadro dos Cargos de Pessoal.

Primeiramente insta mencionar que felizmente diante do cenário orçamentário positivo da Administração Pública Municipal é que estamos com 02 (dois) Concursos Públicos Gerais, 01 (um) Concurso Público da Guarda Municipal, e procedendo com as frequentes contratações de servidores para compor o Quadro de Pessoal.

Ocorre que, embora haja Certames vigentes com previsão para diversos cargos, o Quadro de Pessoal referente a alguns encontra-se totalmente preenchido, de modo que, estamos realizando somente substituições quando da exoneração de algum servidor.

Pois bem, diante dos inúmeros projetos realizados pelo Executivo Municipal, na área da educação, assistência social e esporte e cultura, vislumbramos a necessidade de alguns profissionais para atender de forma efetiva a crescente demanda que vem surgindo, como por exemplo, professor de educação infantil, assistente social, psicólogo e educador físico.

Quanto ao cargo de Professor de Educação Infantil, além da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em razão da crescente demanda de crianças no âmbito escolar, há uma demanda específica em virtude de uma determinação judicial liminar para fins de provimento ao cargo à uma candidata aprovada dentro das vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, até solução definitiva da demanda, conforme Mandado de Notificação em apenso.

Atualmente o quadro de vagas de Professor de Educação Infantil encontra-se totalmente preenchido e para fins de cumprimento da decisão liminar é necessário o aumento de vagas para que o Município não incorra em qualquer penalidade.

Também, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, vislumbramos a necessidade de aumentar o número de vagas do cargo de Engenheiro Civil, considerando os inúmeros projetos e obras no planejamento deste Poder Executivo Municipal. Atualmente contamos com apenas 04 (quatro) profissionais efetivos e 01 (um) em trâmites de convocação, quantidade ínfima diante da demanda de projetos e obras previstas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

Portanto, considerando que alguns dos cargos supracitados possuem candidatos aprovados no Concurso de 2019, em razão da exiguidade do seu prazo de vigência até início de dezembro do ano corrente, precisamos urgentemente aumentar o número de vagas do Quadro para convocar estes profissionais até o final do certame.

Insta ressaltar também que esta Administração Pública está iniciando os trâmites administrativos internos para um novo certame visando evitar a ausência de profissionais em eventuais substituições de servidor quando do final da vigência do Concurso Edital nº 001/2019, porém, é um processo árduo que pode se prolongar por alguns meses.

Deste modo, conforme supracitado, em razão das demandas apresentadas por algumas Secretarias vimos a necessidade de aumentar o número de vagas de alguns cargos, conforme descrito abaixo:

CARGO	VAGAS
Assistente Social	03
Educador Físico	02
Engenheiro Civil	02
Psicólogo	03
Professor de Educação Infantil	10

Além do aumento do número de vagas de cargos já existentes, para atendimento de demandas que surgiram no decorrer dos anos vimos a necessidade de criação de alguns cargos que serão incluídos somente quando da realização de um novo certame.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, vislumbramos a necessidade de criação do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil e psicopedagogo.

O profissional auxiliar de desenvolvimento infantil será responsável pela higienização, alimentação e auxílio no desenvolvimento da criança, quando necessário. Trata-se de uma demanda crescente nos últimos anos diante da extinção do cargo de Atendente de Creche ocorrida no ano de 2015.

Considerando o aumento expressivo de crianças com necessidades específicas, vislumbramos a necessidade de um mediador para atuar no suporte e cuidado com a criança no período em que estiver na escola. Tal atividade hoje é exercida pelo Atendente de Creche, entretanto, com a extinção do cargo, quando do desligamento do servidor, seja a pedido ou por aposentadoria, não haverá profissional apto para sua substituição.

Já o psicopedagogo será o profissional responsável por prevenir, diagnosticar e tratar dificuldades e barreiras de aprendizagem educacional, prestando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar. Conforme supracitado, diante da quantidade de crianças com necessidades específicas, o psicopedagogo será capaz de identificá-las no processo de aprendizagem, realizar a avaliação psicoeducacional, e assim, auxiliar no melhor desenvolvimento desta criança.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, vislumbramos a necessidade de criação do cargo de Educador Social, o qual atuará especificamente no CRAS e CREAS. No CRAS, o Educador Social será responsável pela condução dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, pela integração entre os usuários, pela mediação de conflitos, pela avaliação dos encontros. Atualmente temos 05 Grupos Convivência e Fortalecimento de Vínculos em execução nas Comunidades Indígenas, 06 grupos no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente – CEACA e 04 grupos para idosos.

Já no CREAS o Educador Social atuará no desenvolvimento de ações relacionadas às medidas socioeducativas, controle e acompanhamento dos adolescentes infratores.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente vislumbramos a necessidade de criação dos cargos de Técnico Ambiental, Técnico Eletricista e Engenheiro Elétrico.

O Técnico Ambiental contribuirá para o desenvolvimento econômico do Município de forma responsável, uma vez que este profissional procederá com a análise visando mitigar os impactos ambientais decorrentes de obras e empreendimentos realizados no Município, além de participar ativamente da implementação, planejamento e monitoramento de programas e projetos ambientais.

Já o Engenheiro Elétrico atuará nos projetos e obras de instalações elétricas, enquanto o Técnico Eletricista será o responsável pela execução e manutenção destes serviços. Ambos profissionais são necessários pois serão responsáveis por toda demanda referente aos sistemas de iluminação pública, principalmente COSIP.

Diante do exposto, é necessário a criação dos cargos supracitados, distribuídos conforme tabela a seguir:

CARGO	GRUPO	VAGAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	GOOP	10
Educador Social	GOOP	03
Engenheiro Elétrico	GOPR	01
Psicopedagogo	GOPR	02
Técnico Ambiental	GOTA	01
Técnico Eletricista	GOTA	01

Portanto, diante das justificativas apresentadas, considerando que este Município está prestes a realizar concurso público, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o artigo 51 da LOM, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil